



SUGESTÃO DE EMENDA Nº 12/10 AO PLN 4/10 - CN (EMENDAS AO TEXTO DA LEI)

EMENTA

Preparo e Emprego da Força Terrestre

TEXTO ATUAL

7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

TEXTO PROPOSTO

- Despesas com o Programa Preparo e Emprego da Força Terrestre.

JUSTIFICAÇÃO

A Força Terrestre encontra-se aquém dos demais fatores geopolíticos nacionais, particularmente quando consideramos a atual projeção do Brasil nos diversos fóruns internacionais.

As dimensões, as capacidades e o preparo são delimitados pelos orçamentos disponibilizados para as Forças Armadas. Se compararmos os orçamentos de defesa versus o PIB de nações sul-americanas e do Brasil, verificamos que existe um forte descompasso entre as Forças Armadas brasileiras e suas congêneres sul-americanas.

Não há como estar apto para cumprir sua missão constitucional, se o Exército não tiver assegurado os recursos destinados ao seu preparo e emprego. Alimentação, fardamento, combustível, munição, suprimento e manutenção dos materiais de emprego militar são atividades típicas cobertas com os recursos alocados no Programa Preparo e Emprego da Força Terrestre.

A cada exercício financeiro a base contingenciável do governo federal fica restrita em função das vinculações orçamentárias existentes e as despesas que tornam-se ressalvadas de limitação de empenho. O ônus tem recaído, cada vez mais, sobre o orçamento do Ministério da Defesa, onde os contingenciamentos têm incidido em maiores proporções a cada ano. De pouco tem adiantado o incremento recebido e aprovado pelo Congresso Nacional, por intermédio da Lei Orçamentária Anual: o contingenciamento reduz consideravelmente os valores autorizados para o Preparo e o Emprego da Força Terrestre.

O mecanismo visualizado para interromper essa situação comprometedora para o Exército é a inserção dos gastos com o Programa Preparo e Emprego da Força Terrestre no inciso II do Anexo IV, deixando-o como uma despesa ressalvada da limitação de empenho.